



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

E-MAIL: atendimento@camaraigarapava.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2021 De 13 de agosto de 2021

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE IGARAPAVA, RELATIVAS AO ANO DE 2017, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, no uso das atribuições conferidas por lei, com voto favorável dos Vereadores Leandro Pereira Gasqui e José Aguinaldo de Oliveira e voto contrário do Vereador Rinaldo Grou Gobbi, apresenta à deliberação do douto Plenário, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Igarapava, relativas ao ano de 2017, gestão do Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, em DESCONFORMIDADE com o r. Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitido no sentido da REPROVAÇÃO das contas municipais, nos termos do processo TC – 6661/989/16-

Art. 2º. O Tribunal de Contas emitiu Parecer Desfavorável às contas da Prefeitura Municipal, ano de 2017, em razão das seguintes falhas:

I - superávit orçamentário inconsistente, mediante indevido cancelamento de empenhos emitidos em favor do Regime Próprio de Previdência Social e de falta de empenhamento das despesas referentes ao aporte financeiro ao RPPS;

II – déficit financeiro de R\$ 13.904.888,94 equivalente a quase 70 dias de arrecadação da receita corrente líquida, acima da margem tolerada pela jurisprudência do Tribunal de Contas;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

E-MAIL: atendimento@camaraigarapava.sp.gov.br

III – falta de aplicação mínima de 95% dos recursos recebidos do FUNDEB até 31 de dezembro de 2017, aplicação de 93,50 %, contrariando o artigo 21, caput e parágrafo 2º da Lei n. 11.494 de 2007; e

IV – Insuficiência no Pagamento de Precatórios no exercício financeiro de 2017.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, pela maioria de seus membros, manifesta-se no sentido da APROVAÇÃO das contas da Prefeitura de Igarapava, ano de 2017, com fundamento no Decreto Municipal de Calamidade Financeira e no déficit financeiro herdado da gestão anterior.

Parágrafo único. As demais despesas realizadas pela Administração Municipal no ano de 2017, receberam manifestação favorável do Tribunal de Contas:

I – aplicação no Ensino: 28,13%. Artigo 212 da Constituição Federal - Regular;

II – aplicação na Saúde: 23,51 - Regular;

III – despesa com Pessoal: art. 20, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Regular;

IV – subsídios dos agentes políticos - Regular;

– Transferência financeira para a Câmara Municipal – Regular.

Art. 4º. A Comissão Permanente não vislumbrou atos de má-fé, dolo, irresponsabilidade fiscal ou prejuízo ao erário público e constatou a regularização das impropriedades apontadas pelo Tribunal de Contas no exercício financeiro de 2018, cujas contas foram aprovadas pela Câmara Municipal de Igarapava, com Parecer Favorável do Tribunal de Contas.

Art. 5º. O Tribunal de Contas exarou Parecer pela rejeição das contas, ao desconsiderar a calamitosa herança financeira da gestão anterior e a jurisprudência predominante da Corte nos casos de déficit orçamentário, insuficiência de pagamento de precatórios e despesa do Fundeb.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

E-MAIL: atendimento@camaraigarapava.sp.gov.br

Art.6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Igarapava, 13 de agosto de 2021


LEANDRO PEREIRA GASQUI

Presidente Comissão de Finanças e Orçamento


JOSÉ AGUINALDO DE OLIVEIRA

Vice – Presidente Comissão de Finanças e Orçamento